



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

**Inquérito nº 1.20.005.000118/2020-00**

**RECOMENDAÇÃO nº 02/2020, de 04 de agosto de 2020**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as conferidas pelos art. 6º, XX, da LC 75/93 e pela Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição da Federal; artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, *caput*, da Lei Complementar nº 75/1993;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis

**CONSIDERANDO** a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, estabelece que *“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a*



PROCURADORIA DA  
 REPÚBLICA NO  
 MUNICÍPIO DE  
 RONDONÓPOLIS-MT

Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160  
 - Rondonópolis-MT

Telefone: (66)33217300

[www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

*moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (grifo nosso);*

**CONSIDERANDO** que o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV é regido precipuamente pela Lei nº 11.977/2009;

**CONSIDERANDO** que o PMCMV objetiva a concretização do direito fundamental à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, dentre outros meios, através da construção de expressivo número de habitações para atender a população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** a iminente escolha de beneficiários ao Residencial Celina Bezerra, no município de Rondonópolis.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de cumprimento da Lei 11.977/09, regulamentada pelo Decreto n. 7.499/11, e da Portaria n. 412/2015 do Ministério das Cidades, vigente quando do início do processo de seleção de beneficiários do PMCMV - Residencial Celina Bezerra, precipuamente das normas que concernem aos “critérios de seleção de candidatos” e ao “processo de seleção de candidatos”, passíveis de controle interno, pela Administração Pública, e de controle externo por Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário, sujeitando os entes públicos União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o item 7.2 do Capítulo I da Portaria n. 412/2015 do Ministério das Cidades "o descumprimento do disposto nesta Portaria impedirá a realização de novas contratações no âmbito do PMCMV";

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160 - Rondonópolis-MT Telefone: (66)33217300 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência e publicidade na condução dos procedimentos de seleção de beneficiários do PMCMV pela Secretaria Municipal de Habitação e o efetivo cumprimento dos critérios de sorteio e hierarquização, previstos na portaria regulamentadora do Ministério das Cidades:

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RECOMENDA** ao Município de Rondonópolis, nas pessoas do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Educação, a adoção das seguintes medidas, com amparo no Manual de Instrução de Seleção de Beneficiários (Anexo da Portaria 412/2015, do Ministério das Cidades), a fim de evitar irregularidades, futuras nulidades do processo de seleção, e responsabilidade dos gestores:

a) observância dos critérios de priorização nacionais e locais, na forma dos itens 2.1.2 e 2.1.3;

b) verificar se há candidatos dispensados do processo de seleção (item 3.3), situações que devem ser devidamente e oficialmente comprovadas, e desde que atendido o perfil de renda e a participação financeira;

b) **hierarquização** para idosos e deficientes (item 3.4, na forma do item 3.4.4) na respectiva porcentagem (cota de 3% para cada grupo); **havendo empate, sorteio**.

c) posteriormente, a separação dos grupos na forma do item 3.5.1, seguido de realização de **sorteio**: a) Grupo I (4 a 6 critérios) - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais; b) Grupo II (2 a 3 critérios) - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais; c) Grupo III (até 1 critério) - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais. **Aqui não há hierarquização.**

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160 - Rondonópolis-MT Telefone: (66)33217300 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

d) compor a lista reserva reserva de 30% para cada grupo e para cada cota (item 3.5.1.1);

e) observar os critérios de comprovação do item 4.3, ao apresentar a lista de selecionados à instituição financeira;

**f) não utilizar a modalidade hierarquização ou qualquer tipo de seleção direta por outro critério não previsto na portaria, com especial atenção aos casos em que se faz obrigatória a realização de sorteio (caso do item c).**

**g) não de deve confundir o sorteio de beneficiários com o sorteio das respectivas casas do empreendimento. São duas etapas distintas, sendo que a segunda só ocorrerá quando já definidos todos os grupos e cotas;**

e) publicar anteriormente ao sorteio as listas com os nomes de pretendentes divididos pelos grupos acima descritos, para que fique claro em qual critério cada um estará participando:

- 1 - indicações diretas (item 3.3) e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;
- 2 - pessoas idosas e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;
- 3 - pessoas com deficiência e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;
- 4 - Grupo I e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;
- 5 - Grupo II e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;



PROCURADORIA DA  
 REPÚBLICA NO  
 MUNICÍPIO DE  
 RONDONÓPOLIS-MT

Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160  
 - Rondonópolis-MT

Telefone: (66)33217300

[www.mpf.mp.br/mpfservicos](http://www.mpf.mp.br/mpfservicos)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

6 - Grupo III e lista reserva de 30% ordenada por meio de sorteio;

Caso não seja possível o imediato cumprimento da portaria 412/2015 na forma descrita acima, em razão do exíguo tempo entre a deliberação do Conselho Municipal de Habitação e o cumprimento do cronograma, que se **SUSPENDA IMEDIATAMENTE** o processo de seleção de beneficiários do Residencial Celina Bezerra - Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de modo a que não **seja realizado sorteio no dia 05 de agosto de 2020 (quarta-feira)**, conforme disposto em ata, ou enquanto não se cumprir a preparação e transparência de todos os grupos.

f) promova a divulgação ampla e a devida publicidade e transparência na **realização do sorteio**, bem como nas possíveis **indicações diretas de beneficiários** (item 3.2 da Portaria n. 412/2015 - Capítulo I - do Ministério das Cidades).

g) como medida de publicidade, **requisito ao destinatário a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público**, principalmente na página inicial do site da Prefeitura de Rondonópolis, uma vez que necessária à efetividade da recomendação (art. 9º da Resolução CNMP 164/2017).

Frise-se que, além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente recomendação presta-se a alertar seus destinatários para o modo adequado de proceder quanto às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância. Em caso de descumprimento injustificado desta recomendação, não se poderá alegar desconhecimento do que aqui foi abordado em processos administrativos ou judiciais futuros.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160 - Rondonópolis-MT Telefone: (66)33217300 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT  
**GABINETE DO 2º OFÍCIO**

Estabelece-se o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para manifestação quanto ao acatamento da presente **RECOMENDAÇÃO**, sob pena de propositura das ações judiciais nas esferas cível e criminal (arts. 10 e 11 da Resolução CNMP 164/2017).

Advirta-se que, **em caso de acatamento desta RECOMENDAÇÃO, os destinatários apresentem de imediato a providência tomada (suspensão do processo de seleção, devida adequação e/ou novo cronograma de publicação da lista com os grupos e o sorteio).**

Publique-se também por meio da ASCOM/MT.

Rondonópolis/MT, 04 de agosto de 2020.

*(assinatura eletrônica)*

**RAUL BATISTA LEITE**  
*Procurador da República*

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	Rua Dom Bosco Nº 408, Jardim Guanabara - CEP 78710160 - Rondonópolis-MT Telefone: (66)33217300 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	---	---